

Assunto:	Identidades do Serviço Móvel Marítimo - MMSI
Para:	Proprietários, Companhias, Operadores, Organizações Reconhecidas, fornecedores e reparadores de equipamentos de radiocomunicações e de ajudas à navegação, Comandantes, de embarcações das marinhas de Comércio, Pesca e Recreio

1. OBJETIVO

Com esta Circular pretende-se dar a conhecer as alterações introduzidas à atribuição e utilização das identidades do serviço móvel marítimo, com a entrada em vigor, em janeiro de 2012, da 6.ª modificação à recomendação ITU-R M.585, da União Internacional das Telecomunicações.

2. INTRODUÇÃO

A consignação de MMSI às estações do serviço móvel marítimo e móvel marítimo por satélite de embarcações nacionais prevista no n.º 1 do artigo 30.º do Regulamento do Serviço Radioelétrico das Embarcações, anexo ao Decreto-Lei n.º 73/2007, de 27 de março, passou a ser responsabilidade da DGRM por força da legislação nacional em vigor.

A DGRM mantém registo de todos os números de MMSI consignados, sendo a base de dados permanentemente partilhada com o MRCC¹, de forma automática, 24h por dia, 365 dias por ano.

Carecem da consignação de MMSI todas as estações de radiocomunicações dos navios e embarcações aos quais a Convenção SOLAS se aplica, e também aqueles que, por força dos normativos nacionais em vigor, carecem da obrigatoriedade de instalação de equipamentos com Chamada Seletiva Digital (DSC), ou de Radiobalizas de Localização de Sinistros (EPIRBs, PLBs), ou de transreceptores do Sistema Automático de Identificação (AIS), ou de equipamentos de Monitorização e Controlo das Atividades de Pesca (MONICAP). Carecem igualmente da consignação de MMSI aquelas embarcações em que, de modo voluntário, sejam instalados equipamentos com DSC, ou EPIRBs, PLBs ou AIS.

¹Resolução A.1001(25) da OMI, em que se refere que as comunicações prioritárias de socorro devem ser, tanto quanto possível, direcionadas automaticamente para um RCC/MRCC.

3. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

UIT - A União Internacional das Telecomunicações (do inglês ITU), com sede em Genebra, na Suíça;

Radio Regulations (RR) - O Regulamento das Radiocomunicações da UIT, incluindo os apêndices, resoluções e recomendações incorporados por referência, na sua redação atual;

EPIRB - Radiobaliza de emergência de localização de sinistros (por satélite), do inglês *Emergency Position Indicating Radio Beacon*, que opera na banda de 406 MHz;

PLB - Baliza de localização pessoal (por satélite), do inglês *Personal Locator Beacon*, e que opera na banda de 406 MHz;

DSC - Chamada Seletiva Digital, do inglês digital selective calling; técnica que permite a ligação entre duas ou mais estações de radiocomunicações através de um canal comum de forma automática;

AIS - Sistema de Identificação Automático, do inglês *Automatic Identification System*. Um sistema de identificação e monitorização de navios autónomo e contínuo, que permite trocar dados relativos ao navio, incluindo a identificação, posição, rumo e velocidade, por via eletrónica, com outros navios que se encontrem próximos e com estações em terra;

AIS-SART² - Dispositivo transreceptor de localização de busca e salvamento (SART) que transmite na banda de VHF, nas frequências associadas ao AIS1 (161,975 MHz) e AIS2 (162,025 MHz);

EPIRB-AIS - Dispositivo que cumulativamente atua como EPIRB, que opera na banda de 406 MHz, e AIS, funcionando nas frequências associadas ao AIS1 (161,975 MHz) e AIS2 (162,025 MHz);

MOB - Acrónimo que designa a situação da pessoa que cai à água de uma embarcação, e que em inglês se denomina por Man OverBoard. Representa, de facto, mais do que a situação de acidente, designando equipamentos de localização pessoal, bóias, etc.;

OMI - A Organização Marítima Internacional, com sede em Londres;

²Os AIS-SART são dispositivos de localização para busca e salvamento das embarcações de sobrevivência, e que fazem parte dos requisitos descritos na SOLAS III/6 e IV/7, podendo ser utilizados em vez dos SART de radar.

Convenção - A Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar SOLAS 74, com os seus protocolos e alterações, na sua redação atual.

4. IDENTIDADE DO SERVIÇO MÓVEL MARÍTIMO - MMSI

O MMSI corresponde a um código único de nove dígitos, que se programa nos DSCs dos transreceptores, e/ou no AIS, e/ou nas radiobalizas de localização de sinistros, e que permite a identificação do navio/embarcação ou de uma estação costeira. A cada navio/embarcação é consignado um único MMSI, que será programado em todos os equipamentos, quer sejam DSC ou AIS ou radiobalizas.

Os três primeiros dígitos, dos nove que constituem o MMSI, identificam o país/ou o território de origem, e denominam-se por MID, do acrónimo inglês *Maritime Identification Digit*. No caso das estações costeiras, estes três dígitos correspondem à localização geográfica da estação, e nos navios/embarcações, correspondem ao país/território de registo. Os restantes seis dígitos servem apenas para identificar a estação propriamente dita.

Portugal possui, para além do território constituído pelo continente, os dois territórios correspondentes às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira; foram por isso atribuídos três MID, um por cada território: 263 ao continente, 204 aos Açores, e 255 à Madeira.

4.1. Identidade de navios/embarcações (MMSI de estações de navio)

Como foi referido, aos navios registados no Continente corresponde um MMSI começado por 263xxxxxx, aos registados na Madeira 255XXXXXX, e aos registados nos Açores 204XXXXXX; X é um número entre 0 e 9.

A publicação da UIT que contém a lista completa de todos os MIDs é a Lista V - Lista das Estações de Navios e Atribuições de Identidades do Serviço Móvel Marítimo. É igualmente possível obter esta informação através do sítio na internet da UIT, em http://www.itu.int/online/mms/glad/cga_mids.sh.

4.2. MMSI de grupo

Um determinado grupo de navios/embarcações pode ser chamado por DSC através de um ID de grupo ou MMSI de grupo (Group ID ou Group MMSI). Tanto em grandes regatas como em gestão de grandes frotas é comum a existência de MMSIs de grupo.

Os MMSIs de grupo começam por 0, seguido do MID. Assim, para MMSIs de grupo de navios/embarcações registadas no continente será 0263XXXXX, na Madeira 0255XXXXX, e nos Açores 0204XXXXX; em todos os casos X é um número entre 0 e 9.

4.3. Identidade de estações costeiras

Os MMSIs das estações costeiras, tal como descrito no Regulamento das Radiocomunicações, começam por “00” seguido do MID. Assim, às estações costeiras Portuguesas corresponderão os MMSIs 00263XXXX no continente, 00255XXXX na Madeira, e 00204XXXX nos Açores; X é um algarismo entre 0 e 9.

Com o decréscimo de atividade comercial de algumas estações costeiras, verifica-se um acréscimo de outras estações que providenciam outros tipos de serviços de radiocomunicações, tais como as estações portuárias, as estações de pilotos ou as estações das marinas.

A todas aquelas que efetuarem serviços utilizando DSC e/ou AIS será atribuído um MMSI, que será diferente dos anteriormente descritos, e em que o 6.º dígito diferencia o tipo de estação, da seguinte forma:

- 00MID1XXX, para estações costeiras;
- 00MID2XXX, para estações portuárias;
- 00MID3XXX, para estações de pilotos, etc.

4.4. Identidade de Aeronaves

Às aeronaves utilizadas nas operações de busca e salvamento e que necessitem, para esse efeito, de MMSI, ser-lhes-á atribuído um código numérico de 9 dígitos, constituído por 111MIDxxx, em que x corresponde a um algarismo entre 0 e 9.

O 7.º dígito pode ser utilizado para diferenciar o tipo de aeronave, e nesse caso o MMSI apresenta a seguinte forma:

- 111MID1xx, para aviões de asa fixa;
- 111MID5xx, para helicópteros.

4.5. Identidade de sistemas de identificação automática de ajudas à navegação

Quando, numa estação de ajuda à navegação (do inglês *aids to navigation* - AtoN), é necessário um meio de identificação automático, o formato da identificação de nove algarismos é da forma 99MIDxxxx, em que x é um algarismo entre 0 e 9.

Este formato aplica-se a todos os tipos de AtoN, tal como apresentado na Recomendação ITU-R M.1371 na sua atual redação (parâmetro da mensagem 21 de AIS). Para poder distinguir entre utilizações específicas de AtoN o 6º dígito pode ser utilizado da seguinte forma:

- 99MID1xxx, para AIS de AtoN físicas³, e
- 99MID6xxx, para AIS de AtoN virtuais⁴, em que x é um algarismo entre 0 e 9.

A IALA - *International Association of marine aids to navigation and Lighthouse Authorities* (<http://www.iala-aism.org/>) e o Instituto Hidrográfico - IH mantém registo destas atribuições (<http://www.hidrografico.pt/>).

4.6. Consignação de identidade de embarcações associadas a navio-base

Às embarcações associadas a um navio-base e que participem no serviço móvel marítimo, será atribuído um MMSI com o formato 98MIDxxxx, em que x é um algarismo entre 0 e 9. Este formato de MMSI é válido apenas para os equipamentos existentes a bordo da embarcação associada a um navio-base. No caso de um navio possuir mais do que uma embarcação associada, será consignado um MMSI por cada embarcação associada.

5. IDENTIDADE MARÍTIMA UTILIZADA NOUTROS DISPOSITIVOS MARÍTIMOS PARA FINS ESPECIAIS

5.1. Identidades de radiotelefonos portáteis de VHF com DSC e GNSS

Reconhecendo-se a capacidade que estes equipamentos têm de poder contribuir para o aumento da segurança das embarcações, não deixa contudo a DGRM de alertar para o fato de que estes equipamentos não fazem parte, nem dos equipamentos obrigatórios descritos na Convenção nem de todos os normativos legais aplicáveis aos navios/embarcações⁵.

³AIS instalado numa ajuda à navegação real tal como uma bóia ou um racon.

⁴As estações de base de AIS podem difundir a existência de uma AtoN virtual para uma determinada posição, onde não existe qualquer ajuda à navegação real.

⁵No quadro da legislação nacional aplicável às embarcações de pesca e de recreio, Portarias n.º 908/98, de 11 de novembro, e n.º 1464/2002, de 14 de novembro, está previsto que as embarcações de pesca de boca aberta e as embarcações de recreio do tipo 4 possam instalar um equipamento portátil de VHF com DSC da classe D. Nestes casos, a consignação de MMSI está abrangida pelo descrito em 4.1. Identidade de navios/embarcações (MMSI de estações de navio).

Nestes equipamentos será consignado um número único constituído por 9 dígitos com o seguinte formato: 8MIDXXXXX, em que X é um número entre 0 e 9.

A DGRM procederá à consignação destas identidades, e será responsável pela manutenção das bases de dados associadas, sendo as mesmas disponibilizadas permanentemente para o MRCC, à semelhança dos MMSIs das embarcações.

5.2. Dispositivos que utilizam um número de identidade de forma livre

Estes números de identidade, constituídos por um número único de 9 dígitos, e que, à semelhança do MMSI utilizam um prefixo de 3 dígitos atribuído a partir da tabela dos números de identificação marítima, são usados para identificar equipamentos tais como o AIS-SART, os MOB, as EPIRB-AIS e outros equipamentos similares que necessitem de identificação.

5.2.1. Transreceptores de localização de busca e salvamento do sistema automático de identificação, AIS-SART

Os AIS-SART serão programados com o seguinte formato: 970XXYYYY, em que XX corresponde à identificação do fabricante do equipamento (de 01 a 99), e YYYY corresponde a um número sequencial de 0000 a 9999. Quando seja atingido o número 9999 o fabricante deverá recomeçar a numeração em 0000.

5.2.2. MOB - localizadores pessoais tipo “*man overboard*”

Os dispositivos MOB que transmitem em DSC e/ou em AIS serão programados com o seguinte formato: 972XXYYYY, em que XX corresponde à identificação do fabricante do equipamento (de 01 a 99), e YYYY corresponde a um número sequencial de 0000 a 9999. Quando seja atingido o número 9999 o fabricante deverá recomeçar a numeração em 0000.

Os MOB ou sistemas localizadores de sobreviventes poderão efectuar alertas de socorro por chamada seletiva digital (DSC) utilizando o canal 70 de VHF, e em modo automático efectuar as mensagens de socorro na frequência de 156,8 MHz (canal 16 de VHF). Estes dispositivos, geralmente de baixa potência, poderão ainda ser capazes de dar a indicação da posição associada ao alerta de socorro, no caso de possuírem um pequeno equipamento de GPS incorporado.

5.2.3. EPIRB-AIS

Os dispositivos EPIRB-AIS são, cumulativamente, EPIRBs e localizador de AIS. A utilização conjunta da frequência de 406 MHz e das frequências de AIS associadas aos canais AIS1 e AIS2

visa a substituição gradual da frequência de VHF aeronáutico de 121,5 MHz atualmente existente nas EPIRBs e PLBs, e que permite a localização do equipamento por aeronaves.

Enquanto EPIRBs estes equipamentos serão programados com o MMSI consignado à embarcação; enquanto localizador de AIS a programação terá o seguinte formato: 974XXYYYY, em que XX corresponde à identificação do fabricante do equipamento (de 01 a 99), e YYYY corresponde a um número sequencial de 0000 a 9999. Quando seja atingido o número 9999 o fabricante deverá recomeçar a numeração em 0000.

As EPIRB-AIS terão a particularidade de possuírem duas programações simultâneas.

5.2.4. Notas finais

Tal como referido em 2.Introdução, a DGRM mantém registo de todos os números de MMSI por si consignados. Para além destes, mantém igualmente registo dos números de identidade dos dispositivos que utilizam um número de identidade de forma livre, tais como o AIS-SART, os MOB, e as EPIRB-AIS, desde que os mesmos estejam instalados e associados a embarcações, e que sejam comunicados à DGRM através de formulário apropriado.

A DGRM não mantém registo dos números de identidade das AtoN; tal como referido em 4.4., deverão ser consultados os sítios da internet das entidades referidas.

6. QUADRO RESUMO DOS FORMATOS DE MMSI UTILIZADOS EM PORTUGAL

Tipo de Estação	Formato do MMSI		
	Continente	Madeira	Açores
Transreceptores de DSC			
Estações de navios	263xxxxxx	255xxxxxx	204xxxxxx
Grupo de estações de navio	0263xxxxx	0255xxxxx	0204xxxxx
Estações costeiras	00263xxxx	00255xxxx	00204xxxx
VHF portáteis com DSC	8263xxxxx	8255xxxxx	8204xxxxx
Sistemas de Identificação Automática - AIS			
Transreceptores AIS classe A/B	263xxxxxx	255xxxxxx	204xxxxxx
Estações base AIS	00263xxxx	00255xxxx	00204xxxx
Ajuda à navegação AIS físico (AtoN)	992631xxx	992551xxx	992041xxx
Ajuda à navegação virtual (AtoN)	992636xxx	992556xxx	992046xxx
Aeronaves serviço SAR com DSC e/ou AIS	1112631xxx	-	-
Helicópteros serviço SAR com DSC e/ou AIS	1112635xxx	-	-
AIS-SART	970xyyyyy		
MOB	972xyyyyy		
EPIRB-AIS	974xyyyyy		

Lisboa, 6 de agosto de 2014

O Diretor de Serviços de Administração Marítima

Para mais informações contactar:

Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Avenida Brasília 1449 - 030 LISBOA, PORTUGAL

Tel: (+351) 213 035 700

Fax: (+351) 213 035 702

Linha Azul: (+351) 21 3035703

www.dgrm.mam.gov.pt

E-mail: dsam.secretariado@dgrm.mam.gov.pt